



PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 1ª CD

Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo (s) abaixo relacionado (s), julgado (s) na primeira CD deste TJD no dia 21 de maio 2024:

- 1) **Processo Nº 023/2024 – DENUNCIADOS: Carlos Alberto Apolinário Nascimento (Téc.do Paranoá); A.A. Luziânia; art. 254-A, §1º, I, 257, 243-C, c/c 184, do CBJD arts. 211, 213, I, 257, 243-C, c/c 184 do CBJD;**

Auditor Relator: Dr. Gustavo Almeida.

RESULTADO: Quanto ao Treinador, Sr. Carlos Roberto, o relator, julga parcialmente procedente os termos da denúncia, quanto ao artigo 257, para aplicar pena de 02 partidas com benefício do 182, resultando em 01 partida. Dr. Dário julga parcialmente procedente os termos da denúncia, e desclassifica o artigo 257, para 258, aplicando pena 02 partidas, com benefício do 182 resultando em 01 partida de suspensão. à unanimidade quanto ao julgamento parcial da denúncia. por maioria, aplicar a pena de 02 partidas quanto artigo 257, com benefício, resultando e 01 partida, vencido o Dr. Dário que desclassificava para o 258, aplicando 02, partidas com benefício resultando em 01 partida, a unanimidade quanto a dosimetria.

Quanto a equipe do Luziânia, julga parcial procedência da denúncia, aplicando o artigo 213, pena de 200 reduzindo pela metade. diverge o Dr. Henrique Celso, julgando improcedente a denúncia para absolver a equipe, acompanhado pelo Dr. Dário e pelo Presidente. resultando por maioria, julgar improcedente a denúncia para absolver a equipe, vencido o Relator, Dr. Gustavo, que julgava parcial procedência da denúncia, art. 213, pena de 200 reduzindo pela metade. Não foi requerido acordo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

Brasília 21 de maio de 2024.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
DISTRITO FEDERAL